

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRORROGAÇÃO - EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Discentes, docentes e técnicos administrativos em educação -

1. Das Inscrições

As inscrições para as cinco (05) vagas de representantes institucionais titulares com seus respectivos suplentes para cada uma das categorias: **DISCENTES**, **DOCENTES** E **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS** EM EDUCAÇÃO para o Comitê Articulador do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPel deverão ser realizadas no período de 30 de junho até às 17 horas do dia 15 de julho de 2022. As inscrições deverão ser feitas no formato de chapas compostas por um (1) membro titular e um (1) membro suplente, mediante preenchimento do formulário de inscrição de chapa (anexo I) e envio para o e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (ppi.ufpel@ufpel.edu.br).

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **15 de julho de 2022 até às 18h**, no site da Secretaria dos Conselhos Superiores da UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/scs).

A interposição de recurso aos resultados divulgados em relação às inscrições de Representantes Institucionais poderá ser realizada até às 17h do dia 18 de julho de 2022 através do envio para o e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (ppi.ufpel@ufpel.edu.br). A homologação definitiva será divulgada até às 18h do dia 19 de julho de 2022.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada das **08 horas do dia 27 de julho até às 17 horas dia 29 de julho de 2022**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (http://votacao.ufpel.edu.br). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com http://votacao.ufpel.edu.br, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia **28 de julho de 2022 às 12 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade (ppi.ufpel@ufpel.edu.br). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online - desde a expedição das listagens de votantes até a apuração dos votos.

4. Da Elegibilidade

Estarão aptos a candidatar-se às respectivas representações: a) Professores pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel, b) Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel e c) Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFPel. A efetiva participação na Representação Institucional ficará condicionada à manutenção do vínculo ativo de

matrícula ou SIAPE até o final do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPel.

5. Do Direito ao Voto

Poderão votar: a) Professores pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel, b) Professores substitutos da UFPel, c) Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel e d) Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFPel. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) chapas e as 05 (cinco) chapas mais votadas de cada categoria serão eleitas.

O eleitor terá até às 17 horas do dia 22 de julho de 2022, para solicitar alteração (inclusão ou exclusão) do seu nome da lista de eleitores. A manifestação deverá ser feita através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (ppi.ufpel@ufpel.edu.br).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **29 de julho de 2022 às 17h30**, após o término da consulta à comunidade com a operacionalização da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo (CDIP/PROPLAN).

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 18 de julho de 2022 (data anterior a geração das listagens de eleitores).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

- Inscrições: 30 de junho a 15 de julho de 2022 por email até às 17h
- Homologação provisória das inscrições: 15 de julho de 2022 pós 18h
- Recursos inscrições: até 18 de julho de 2022 até 17h
- Homologação definitiva: 19 de julho de 2022 pós 18h
- Divulgação da lista de eleitores: de 19 a 22 de julho de 2022 (no site da Secretaria dos Conselhos Superiores)
- Alteração da lista de eleitores: até 22 de julho às 17:00

- Votação: das 08h do dia 27, às 17h do dia 29 de julho de 2022
- Apuração dos votos: 29 de julho de 2022 (às 17:30)

13. Das Disposições Finais

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral para escolha dos Representantes Institucionais para o Comitê do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPel.

12. Das atribuições do Grupo de Trabalho:

O grupo que irá atuar no segundo ciclo de construção do PPI UFPel terá como atribuição: a elaboração e a redação do Projeto Pedagógico Institucional.

Veja o documento aprovado do CONSUN: https://wp.ufpel.edu.br/ppi/files/2022/03/Metodologia-PPI-final.pdf

Pelotas, 11 de julho de 2022.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros conforme Portaria Nº 1.175 de 21 de junho de 2022.

Titulares:

Eleonora Campos da Motta Santos

Renata Vieira Rodrigues Severo

Rodrigo Costa de Moura

Silvana Paiva Orlandi

Suplente:

Claiton Leoneti Lencina

Pelotas, 11 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA PAIVA ORLANDI**, **Assessora, Gabinete da Vice-Reitoria**, em 12/07/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA DE MOURA**, **Assistente em Administração**, em 12/07/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CAMPOS DA MOTTA SANTOS**, **Coordenadora**, **Coordenação de Arte**, **Cultura e Patrimônio**, em 12/07/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA VIEIRA RODRIGUES SEVERO**, **Chefe, Núcleo de Participação Comunitária**, em 12/07/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1773910 e o código CRC 6E46FB2F.

Referência: Processo nº 23110.022884/2022-25

SEI nº 1773910